



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000062

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Sebastião Pires Condé				
CPF / CNPJ:	135.192.626-53				
Endereço:	Rua Idalina Anália de Jesus, nº99, Santa Luzia				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36506-002
Telefone:	(32) 99963 3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Sebastião Pires Condé				
CPF / CNPJ	135.192.626-53				
Endereço	Rua Idalina Anália de Jesus, nº 99, Santa Luzia				
Município:	Ubá	CEP:	36506-002	UF:	MG
Telefone	(32) 99963 3123	E-mail:	diegomarianovieira@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Rua Idalina Anália de Jesus, lote de terreno nº08, terreno A, Bairro Santa Luzia				
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36506-002

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 50.36"S	Grau: 42°	Min: 57'	Seg: 17.19"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Reconformação de margem
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	280,2 m ²	Área da Imóvel:	835,70 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável: *Diego Mariano Vieira - CREA 208332*

ART Nº

Nº 1420200000006424819

N/A:

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1 - O muro foi implantado de modo a não alterar as dimensões do leito e manter o formato natural do curso d'água no trecho, reduzindo os efeitos da intervenção sobre a dinâmica do fluxo de água no local.
- 2- A escolha do método de controle da erosão e estabilização da encosta (muro de gabião), que se caracteriza por ser uma estrutura de ótima capacidade drenante que possibilita o estabelecimento de vegetação nativa, além de se constituir de materiais naturais/recicláveis e apresentar grande durabilidade.
- 3- Uma barreira foi construída de modo a desviar provisoriamente o córrego e evitar o transporte intenso de sedimentos pelas águas.
- 4- Os resíduos sólidos provenientes da escavação da encosta tiveram manejo e descarte adequados.
- 5- A operação de aterro necessária à conformação do terreno empregou material de 1ª categoria (solo arenoso-argiloso).
- 6- Após o fim do processo, o terreno impactado pela intervenção será revegetado através do plantio de espécies forrageiras, frutíferas e ornamentais.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 603 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 67 (sessenta e sete) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:
28/06/2021

Prazo de Execução da Intervenção:
3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:
05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 28 de junho de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

Vicente de Paulo Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

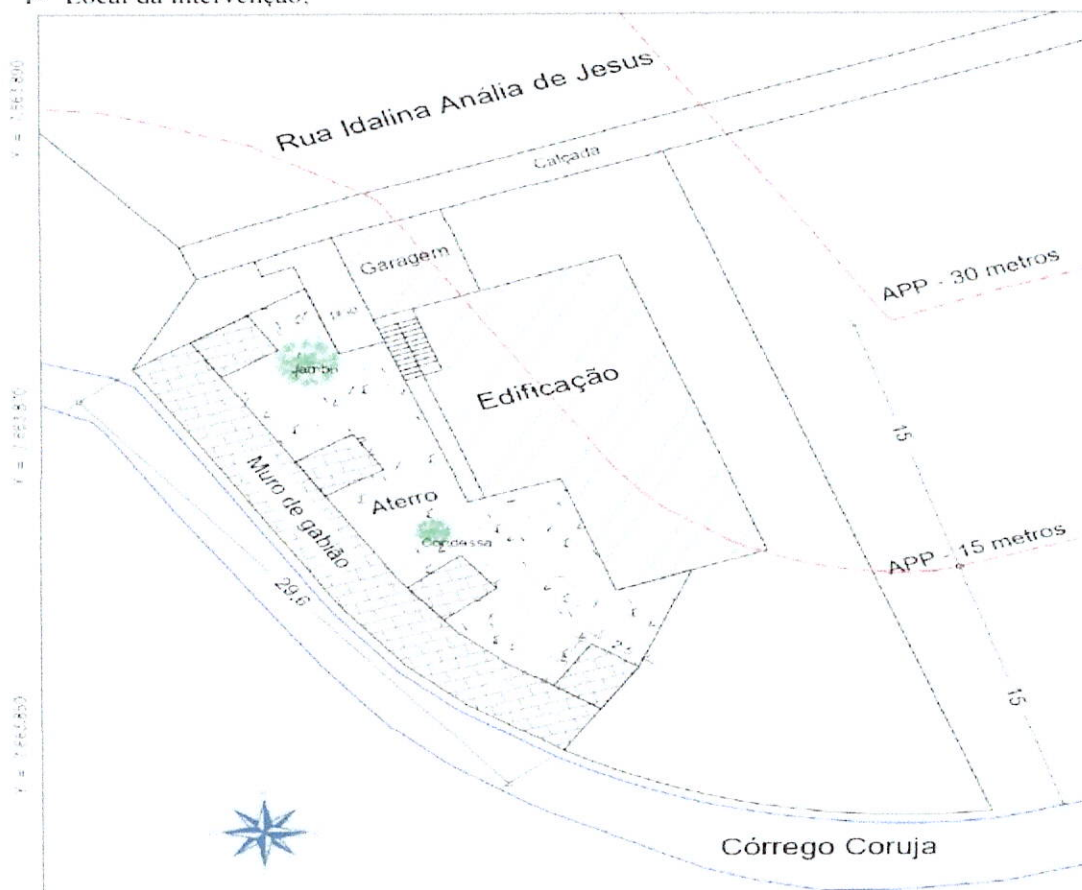
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000062

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1- Local da intervenção:



Ubá, Minas Gerais, 28 de junho de 2021


Responsável pela Intervenção


Responsável pelo Uso do Solo


Autoridade Responsável
Vicente de Paulo Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.757 – Terça-feira, 29 de Junho de 2021



DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 28/06/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - SEBASTIÃO PIRES CONDÉ - CPF: 135.***.***-53. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000062. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 - ADRIANO GROppo FELIPPE - CPF: 048.***.***-70. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente - APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000069. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 28 de junho de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL - 6/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3301-6145.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NVX4381	AG05877477	04/06/2021	7625-2
FHG2444	AG05877478	04/06/2021	5550-0
PWX3897	AG05877479	04/06/2021	5568-0
QUR3935	AG05877480	04/06/2021	5460-0
HJY7796	AG05877481	04/06/2021	5738-0
OPG0G40	AG05877483	04/06/2021	5541-1
OQF5828	AG05877484	04/06/2021	5541-1
PWY3440	AG05877485	04/06/2021	5541-1
OVF4080	AG05877486	04/06/2021	7625-2
QXC5512	AG05877487	04/06/2021	5568-0

